



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0020531-97.2024.6.26.8000****OBJETO: Palestra do Dr. Joelson Costa Dias "Espécies de Ilícitos Eleitorais" no curso de Atualização em Direito Eleitoral 2024**

Capacitação de aproximadamente 400 magistrados e 500 servidores em treinamento fechado, na modalidade online ao vivo, na forma de palestra com duas horas de duração, no âmbito do Curso de Atualização em Direito Eleitoral 2024, promovido pela Escola judiciária Eleitoral Paulista (Ejep).

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Publicações e Pesquisas (Seppe)

Responsável pela demanda: Nísia Pudwell Chaves Beda

E-mail: seppe@tre-sp.jus.br Ramal: 2459

Coordenadoria: Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Paulista (Coejep)

Secretaria/Assessoria: Secretaria da Presidência

2. Previsão de recebimento do objeto: 14/6/2024**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda**

- **Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

(x) Sim. Qual/quais: o curso online ao vivo não gera custos com deslocamento do palestrante e dos alunos, com a preparação do local para o curso, nem gastos de papel, ar-condicionado, energia elétrica ou água, desonerando o TRE-SP, além de reduzir ao mínimo a pegada de carbono gerada pelo evento.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: oferecimento de tradução em Libras.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Palestra de Joelson Costa Dias no curso de Atualização em Direito Eleitoral 2024, com 2 (duas) horas de duração.

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

2. Identificação do palestrante:

Pessoa indicada para ministrar o treinamento: Joelson Costa Dias (IDECON)

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

Joelson Costa Dias é ex-Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mestre em Direito pela Universidade de Harvard. É representante Titular do Conselho Federal da OAB (CFOAB) no Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE); foi Presidente e hoje integra a Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Federal da OAB. É membro da Comissão de Direito Constitucional da OAB-RJ, e membro da Comissão do Direito do Terceiro Setor da OAB-SP. Representante Adjunto do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) no Distrito Federal. Presidente da Comissão Nacional de Direito Penal Eleitoral da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM). Membro fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Foi Secretário do Conselho de Colégios e Ordens de Advogados do Mercosul (COADEM). Ex-Secretário da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Também representou o CF/OAB no Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH), no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e no Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE), órgãos vinculados à então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Foi Procurador da Fazenda Nacional, Procurador da Câmara Legislativa do Distrito Federal e servidor concursado do Tribunal Superior Eleitoral. Advogado.

Joelson Costa Dias é amplamente reconhecido como um dos principais especialistas em Direito Eleitoral no país. Sua vasta experiência na área, aliada ao seu notável currículo acadêmico e profissional, o coloca como uma referência incontestável no cenário jurídico nacional.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Diante da aproximação do pleito de 2024, e considerando a atualização das normas relativas ao processo eleitoral e a implementação de novas regras, motivada pela necessidade de adaptação da Justiça Eleitoral às tecnologias mais atuais, é necessário oferecer aos magistrados que atuam na função eleitoral e aos servidores uma capacitação que contemple tais conteúdos. Esta ação de capacitação acompanha as diretrizes contidas na Resolução nº 159 de 12/11/2012 e na Portaria nº 353, de 4/12/2023, alterada pela Portaria n. 104, de 12 de março de 2024, do Conselho Nacional de Justiça. Tem como objetivo geral proporcionar aos juízes eleitorais e aos servidores da Justiça Eleitoral paulista uma visão ampla dos aspectos atuais do Direito Eleitoral

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Trata-se de uma palestra com duas horas de duração sobre o tema "Espécies de ilícitos eleitorais (Res. 23.735/2024), no âmbito de capacitação para 900 pessoas, entre magistrados e servidores, conforme doc. n. 5368057, no SEI n. 0016322-85.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Considerando a necessidade de promover um curso de Atualização em Direito Eleitoral para as Eleições de 2024 direcionado a magistrados e servidores, reconhecemos a importância de contar com a expertise de profissionais altamente capacitados e reconhecidos na área do Direito Eleitoral. Nesse contexto, a contratação do renomado advogado e ex-ministro do Tribunal Superior

Eleitoral Joelson Costa Dias, cujas qualificações estão detalhadas no item "3. Justificativa da escolha da escola", se mostra indispensável para garantir a qualidade e relevância do evento.

Quanto à modalidade, a palestra em questão integra um curso a ser oferecido em sua totalidade no formato online ao vivo, não sendo possível, portanto, contratar outro formato.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 1.132,00 (mil cento e trinta e dois reais)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
 2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
- Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.
-

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de adesão: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Nísia Pudwell Chaves Beda

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Aline Martiniano Moreira

Nísia Pudwell Chaves Beda

Chefe da Seção de Publicações e Pesquisas

Vanessa Nigres Diniz
Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral Paulista

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Denise Lira de Campos
Secretária da Presidência
Autoridade competente

SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 04/06/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NÍSIA PUDWELL CHAVES BEDA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/06/2024, às 19:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA NIGRES DINIZ, COORDENADORA**, em 04/06/2024, às 20:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5472077** e o código CRC **63D36DF5**.